



109
7

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME**, CNPJ **14.149.373/0001-33**, estabelecida na Avenida Governador Osman Loureiro, 3506, sala 425, Edif. Empresarial Premium Office, Mangabeiras, Maceió-al, no valor total de **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, visando a prestação de serviço técnico especializado de apoio técnico para elaboração e organização do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de setembro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5BDA0ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
DISPENSA 011/2025

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 011/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ADAILTON FERREIRA SANTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.970.425/0001-94, adjudicatária do lote 01, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), referente a prestação de serviço para formação de elaboração de cestas de preços das compras públicas, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6470DB28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

PORTARIA Nº 076/2025,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO,
DEFERIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **MARIA DARLENE NETO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande. Matrícula 00000220, inscrita no CPF/MF nº 894.824.174-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

Campo Grande/AL, 11 de setembro de 2025.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B8621149

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: Fornecedor Registrada: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R\$ 2.244.265,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 21/07/2025.

Signatários: Josélia Melo de Lima e Caio Ângelo Novais e Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BC29307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

Processo administrativo: 220251707018 - Dispensa de Licitação 18/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS-ME, CNPJ 26.510.225/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública, com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, configurações, testes, implantação, capacitação e atendimento técnico eventual, pós-implantação, para atendimento das demandas da prefeitura município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 62.640,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Vigência: 12 meses

Celebração: 04/09/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Glaucio Augusto Berti Vasconcelos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:286F5800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME**, CNPJ 14.149.373/0001-33, estabelecida na Avenida Governador Osman Loureiro, 3506, sala 425, Edif. Empresarial Premium Office, Mangabeiras, Maceió-al, no valor total

de **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, visando a prestação de serviço técnico especializado de apoio técnico para elaboração e organização do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E98E35AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RETOMADA DE SESSÃO

Nº Processo: **220242410007/2024**

Por despacho da autoridade competente, comunicamos aos interessados a reabertura da licitação, referente ao pregão eletrônico 35/2024, cujo objeto e o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2025.

Data da reabertura: 22/09/2025 as 09h00h. sistema bnc.org.br.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2025

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:35A955EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

Fundamento Legal: **Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**

Fornecedora Registrada: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.**

Valor Registrado: **R\$ 2.244.265,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: **21/07/2025.**

Signatários: **Josélia Melo de Lima, Mileno Gonçalves Ferreira e Caio Angelo Novais e Silva.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2AE0C606

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024.

Processo Administrativo nº 2025.0801055EXUQ - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA:DJALMA IVO DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.283.669/0001-07, Objeto: Prorrogação da Ata Registro de Preço nº 04/2024, celebrada em 29/08/2024, com vencimento em 29/08/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA de mobiliário incluindo a entrega, montagem e instalação.CELEBRAÇÃO: 28/08/2025. VIGÊNCIA: 29/08/2026. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 e Signatários: Ubiratania Maria Santana-pelo Órgão Gerenciador e Djalma Ivo de Freitas - Representante Legal.
Carneiros, 28 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B0E7B563

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0909018/2025 - Credenciamento 06/2025

A Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para pessoas físicas/jurídicas, visando o Credenciamento de Artistas Locais e Regionais, com fundamento nos artigos 78 a 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para prestação de serviços artísticos em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município. O recebimento das propostas e documentos ocorrerá de forma **contínua**, no período de: **12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026, Horário:** das 08h às 15h (em dias úteis) ou **presencialmente:** Sala da Comissão de Contratação - Rua Aureliano Teixeira, s/n - Centro - Chã Preta/AL - CEP: 57760-000, ou **por e-mail:contratosadmcp@gmail.com**
Chã Preta-AL, 12 de setembro de 2025.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS

Secretária Municipal Interina de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3E620BC8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,



Prefeitura de **Canapi**

112
5

CONTRATO Nº 174/2025

PROCESSO Nº 220250508004

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL E A EMPRESA PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **14.149.373/0001-33**, estabelecida na Avenida Governador Osman Loureiro, 3506, sala 425, Edif. Empresarial Premium Office, Mangabeiras, Maceió-AL, representada pelo seu sócio, Sr. **Genildo José da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tetê, nº 336, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Klebson Fabiano Martins Lira;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de apoio técnico para elaboração e organização do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – O serviço ora contratado foi objeto de DISPENSA nº 20/2025, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.1. O futuro Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I – Atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos



VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

I – Executar o objeto, nos termos descritos no Termo de Referência, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito) horas;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o serviço no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da secretaria municipal de Administração
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria especializada para elaboração e organização do PPA 2026-2029, incluindo diagnóstico, oficinas, reuniões, capacitação e redação final do documento	Serviço	1	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.



Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades descritas no Termo de Referência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



Prefeitura de
Canapi

117
5

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

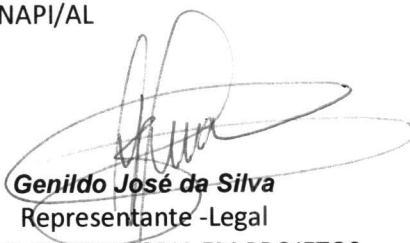
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração
interveniente


Genildo José da Silva
Representante - Legal
PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS
ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME
Contratada

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, para uso da guarda municipal do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/10/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de setembro de 2025.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:58688031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

Processo administrativo: 220251707018 - Dispensa de Licitação 20/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME**, CNPJ: 14.149.373/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de apoio técnico para elaboração e organização do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**

Vigência: 12 meses

Celebração: 11/09/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Genildo José da Silva

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:7CD8838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

Fundamento Legal: artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e no capítulo IX, sessão VI, em seu art. 86 do Decreto Municipal 05/2024, o qual regulamenta a Lei 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-05

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação SEMEC do município de Canapi/AL**

VALOR REALINHADO: O item 02 (Açúcar Cristal) por força deste instrumento passa para R\$; 3,49 (Três reais e quarenta e nove

centavos), O item 32 (Carne bovina costela com osso) por força deste instrumento passa para R\$; 27,14 (Vinte e sete reais e quatorze centavos), O item 51 (Fígado Bovino 1kg), por força deste instrumento passa para; R\$12,80 (Doze Reais e oitenta centavos). O item 52 (Fígado Bovino 4 a 6 kg) por força deste instrumento passa para R\$ 12,82 (Doze reais e oitenta e dois centavos). O item 59 (Flocos de Milho) por força deste instrumento passa para R\$ 1,33 (Um Real e trinta e três centavos).

Celebrado: 22/09/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Wellington Jose Silva dos Santos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:BFA52CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratado: **Manoel Claudino da Silva Filho**, inscrito no CPF sob nº 137.265.014-87;

Objeto: Contratação de escultor para criação, construção e instalação de uma Imagem Sacra do CRISTO REDENTOR, medindo 20 metros, em concreto armado moldado in loco, no Município de Canapi /AL.

Valor Global: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 15/08/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Manoel Claudino da Silva Filho

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A33CC283

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de construção do monumento do Cristo Redentor no Município de Canapi, com o objetivo de valorizar o patrimônio cultural, religioso e turístico local;

Considerando que a execução da escultura demanda a contratação de profissional com notória especialização, cuja técnica, estilo e experiência são essenciais para garantir a qualidade artística e simbólica da obra;

Considerando que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso de execução de obra artística;

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 220251806007, que originou a à inexigibilidade de licitação 82/2025, ao tempo que AUTORIZO a contratação direta do escultor para contratação do senhor **Manoel Claudino da Silva Filho**, inscrito no CPF sob nº 137.265.014-87, residente e domiciliado na Rua 11, nº 77, Cohab II, Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000, com base na inexigibilidade de licitação, para a execução da escultura do monumento do Cristo Redentor, conforme justificativa técnica apresentada e demais documentos constantes no processo em epígrafe.

Canapi/AL, 15 de agosto de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:01E24A21